



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.11, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N° 14.434, DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art.2º.** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>).

**Art.3º.** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.



Parágrafo Único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação de prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art.4º.** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 04 de setembro de 2023.

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,  
Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar **"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N° 14.434, DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto de lei representa um marco significativo na valorização dos profissionais de enfermagem em nosso país, reconhecendo sua importância crucial para a saúde pública e promovendo a equidade salarial tão merecida por esses dedicados trabalhadores.

A enfermagem desempenha um papel fundamental no cuidado, assistência e promoção da saúde de milhões de brasileiros diariamente. Esses profissionais, com sua expertise, empenho e cuidado, são os pilares essenciais dos sistemas de saúde, tanto na prevenção quanto no tratamento de doenças. Suas habilidades e conhecimentos abrangem uma ampla gama de áreas, incluindo enfermagem clínica, obstetrícia, pediatria, cuidados intensivos, saúde mental, entre outras.

Apesar de seu trabalho incansável e vital para a sociedade, os profissionais de enfermagem têm enfrentado desafios significativos ao longo dos anos. Um desses desafios é a disparidade salarial que existe entre a enfermagem e outras profissões da área da saúde. Essa discrepância tem gerado insatisfação e desmotivação entre esses profissionais, levando muitos talentos a buscar oportunidades em outros



países ou mesmo a abandonar a profissão.

O estabelecimento de um Piso Nacional da Enfermagem trará justiça salarial e valorização para essa categoria tão essencial. Ao garantir um salário mínimo digno e condizente com a importância de seu trabalho, estaremos reconhecendo o esforço diário desses profissionais e incentivando sua permanência e crescimento na área.

Além disso, é importante ressaltar que um Piso Nacional da Enfermagem contribuirá para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ao atrair e manter talentos na enfermagem, estaremos fortalecendo a capacidade dos hospitais, clínicas e unidades de saúde de oferecer atendimento de excelência. Profissionais valorizados e satisfeitos tendem a se dedicar ainda mais ao cuidado dos pacientes, impactando diretamente na qualidade e segurança dos serviços de saúde.

Outro ponto relevante é o impacto econômico positivo que a implantação do Piso Nacional da Enfermagem trará para o país. Ao valorizar e incentivar o crescimento profissional desses trabalhadores, estaremos investindo em capital humano, promovendo a geração de empregos e contribuindo para o desenvolvimento da economia como um todo. Além disso, ao reduzir a rotatividade de profissionais de enfermagem, os custos relacionados à contratação e treinamento serão minimizados, gerando uma economia significativa para os estabelecimentos de saúde.

Diante desses argumentos, é inegável a necessidade e urgência de se estabelecer o Piso Nacional da Enfermagem. O reconhecimento e valorização desses profissionais são essenciais para a construção de um sistema de saúde robusto, equitativo e de qualidade em nosso país. Portanto, conto com o apoio e a aprovação de todos para que esse projeto de lei se torne realidade e possamos honrar aqueles que dedicam suas vidas ao cuidado e bem-estar de nossos cidadãos.

**Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501**

**Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: [gabinete@guanhaes.mg.gov.br](mailto:gabinete@guanhaes.mg.gov.br)**

**CNPJ: 18.307.439/0001-27**



Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guanhães, 04 de setembro de 2023.

*Doris Campos Coelho*  
**Doris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**